

São Paulo, 29 de Junho de 2015.

A
Consultor Jurídico

Rua Wisard, 23 - Vila Madalena - São Paulo/SP
CEP 05434-080
www.conjur.com.br

Prezados Senhores,

Tendo em vista matéria permeada de equívocos, veiculada no *site* "Consultor Jurídico" (www.conjur.com.br) na data de hoje, intitulada "Delação na Berlinda-STJ decide se tranca inquérito policial contra Lúcio Funaro", apesar de toda a minha indignação e inconformismo com o teor do escrito, em razão das informações inverídicas nele contidas – tangenciando tipicidades penais em sede de crimes contra a honra –, cumpre, pela presente, sejam devidamente corrigidas as falsas informações divulgadas por V. Sas.:

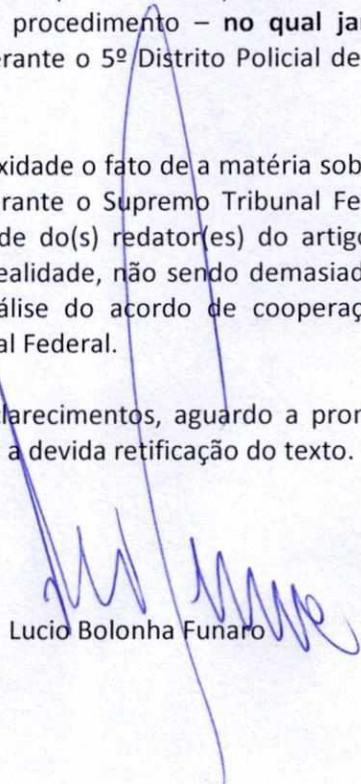
Ao contrário do quanto afirmado, o litígio envolvendo a barragem de Apertadinho já teve desfecho na esfera arbitral, tendo o grupo Schahin sido condenado a pagar mais de um bilhão de reais.

Outro erro de informação diz respeito a um inquérito relativo a uma suposta prática de extorsão. Em momento algum tal procedimento – **no qual jamais fui ouvido ou prestei qualquer declaração** – tramitou perante o 5º Distrito Policial de São Paulo, mas junto ao 5º DEIC.

De resto, me causou perplexidade o fato de a matéria sob comento pretender abordar acordo de colaboração firmado perante o Supremo Tribunal Federal, sendo absolutamente incompreensível a irresponsabilidade do(s) redator(es) do artigo em tecer considerações e fazer afirmativas sem amparo na realidade, não sendo demasiado lembrar que o papel da Imprensa é informar e que a análise do acordo de cooperação por mim firmado cabe, privativamente, ao Supremo Tribunal Federal.

Prestados os presentes esclarecimentos, aguardo a pronta correção dos manifestos equívocos contidos na matéria, com a devida retificação do texto.

Sem mais,


Lucio Bolonha Funaro